



# Coren<sup>AP</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional  
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

## **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017**

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO SOFTWARE APLICATIVO DE CONTROLE DE RECEITAS DE ANUIDADES E TAXAS DENOMINADO INCORPWARE Versão MSDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN-AP E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular de **4º Termo Aditivo** de prorrogação de contrato, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN-AP**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob o nº 00.593.411/0001-38, com sede Avenida Duque de Caxias, nº 1308, Bairro Central, em Macapá, Estado do Amapá, CEP 68900-071, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, **Dra. EMILIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**, brasileira, portadora de Carteira de Identidade nº 273.844, PTC (AP) e inscrita no CPF (MF) sob o nº 507.993.472-72, residente e domiciliada à Rodovia JK, Parque Felicitá, nº 3200, Bloco K, apartamento nº 308, e pelo seu Tesoureiro, Senhor **Dr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA**, portador da Célula de Identidade nº 137.451-SSP (AP), inscrito no CPF (MF) sob o nº 789.898.172-34, brasileiro, residente e domiciliados nesta capital, na Avenida 27 de julho, nº 1290, Bairro Novo Buritizal e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a sociedade empresária **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 41.069.964/0001-73, com sede na Rua Djalma Farias, 241,

1



# Coren<sup>AP</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

**Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional  
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

Torreão, Recife-PE, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, **MAURO FARAH**, portador da Célula de Identidade nº 3.100.124 SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº 695.921.014-34, residente e domiciliada na cidade de Recife-PE, tem justos e acordados, pelo presente 3º Termo Aditivo de prorrogação de contrato, editar o contrato de prestação de serviços de suporte tecnológico e atualização de versão de software aplicativo de controle de recitas de anuidades e taxas denominado **INOCRWARE Versão MSDE**, firmado em 31.10.2017, mediante cláusulas e condições a seguir:

**Primeira** – As cláusulas décima (10ª), décima primeira (11ª) e décima segunda (12ª) do contrato ora editado passam a ter as seguintes redações, face a prorrogação do prazo de vigência a ao reajuste de valor:

“**Décima** – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 31/10/2021 e o seu término em 31/10/2022, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, conforme previsto no inciso II do caput do Art. 57 e § 1º, inciso II do esmo artigo, da Lei 8.666/93, com as alterações efetuadas pela Lei nº 9.648/98. Neste caso os valores referidos nas cláusulas decima primeira (11ª) e decima segunda (12ª) serão reajustados, ocasião em que será aplicado índice determinado pelo governo para reajuste de contrato.”

“**Décima Primeira** – Pelos serviços de suporte tecnológico e atualizações de Versões aludidas nas cláusulas sétima (7ª) e nona (9ª) deste contrato, fica alterado o valor mensal de R\$ 1.462,53 (hum mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 1.703,84 (hum mil, setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme o índice de reajuste anual pela variação do IGPM calculada até o mês anterior ao mês de renovação do presente Termo Aditivo, logo, a **Contratante** pagará a **Contratada** mensalmente, durante a vigência do contrato a importância de R\$ 1.703,84 (hum mil, setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos), no último dia de cada mês, a começar em 30.11.2021, inclusive.”

2



# Coren<sup>AP</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional  
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

“**Décima Segunda** – O valor da hora de serviços excedente do disponível de 10 (dez) horas/mês, constante da cláusula sétima (7ª), letra “d”, é de R\$ 181,67 (cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) que deverá ser solicitada formalmente pelo **Contratante**, se necessário, inclusive para treinamento.”

**Segunda** – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido modificadas ou alteradas por este 4º Termo Aditivo de Re-Ratificação.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, nomeadas e presentes a todo ato.

Macapá (AP), 18 de Outubro de 2021.

<b>REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ-COREN</b>	
<b>Dra. EMILIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL</b> Presidente do COREN-Amapá	<b>Dr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA</b> Tesoureiro – COREN-Amapá

  

<b>REPRESENTANTE DA EMPRESA INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA</b>
<b>MAURO FARAH – SÓCIO-GERENTE</b> CPF: 695.921.014-34 CONTRATADA

  

<b>TESTEMUNHAS</b>	
1. _____ CPF (MF)	2. _____ CPF (MF)